



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

TERMO DE COMPARTILHAMENTO

**TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL
E RATEIO DE DESPESAS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A JUSTIÇA
FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DA BAHIA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5**, com sede na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o n. 02.839.639/0001-90, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR** e, de outro lado, a **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF n. 05.442.957/0001-01, situada na Avenida Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia, nesta capital, neste ato representada pela Juíza Federal Sandra Lopes Santos de Carvalho, Diretora do Foro da Seção Judiciária da Bahia, designada simplesmente **ÓRGÃO CLIENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL**, com fundamento no teor do **Proad n. 6210/2024**, na forma da Resolução n. 356/2023 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o compartilhamento com o **ÓRGÃO CLIENTE** de uma área totalizando 87m², situada no 1º andar do Fórum Trabalhista de Alagoinhas/BA, identificado no item 1.1, conforme os quadros 1, 2, 3 (anexos ao presente termo), com o rateio das despesas comuns conforme o quadro 4.

1.1 – Tem como ÓRGÃO GESTOR:

CÓDIGO DA UG	CÓDIGO DA GESTÃO	NOME DA UG
080007	00001	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

- I. CNPJ: 02.839.639/0001-90.
- II. ENDEREÇO: Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador/BA.
- III. RESPONSÁVEL: Tarcísio José Filgueiras dos Reis.
- IV. CPF DO RESPONSÁVEL: ***.197.645-**.
- V. ATO DE DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO: Portaria nº 1516, de 07 de novembro de 2023, publicada no DEJT/TRT5-BA de 08/11/2023.

1.2 – Tem como ÓRGÃO CLIENTE:

CÓDIGO DA UG	CÓDIGO DA GESTÃO	NOME DA UG
90027	00001	JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- I. CNPJ: 05.442.957/0001-01.
- II. ENDEREÇO: Avenida Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA.
- III. RESPONSÁVEL: Sandra Lopes Santos de Carvalho.
- IV. CPF DO RESPONSÁVEL: ***.854.985-**
- V. ATO DE DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO: Portaria Presi 528/2024, de 8 de maio de 2024, publicada no DOU de 09/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A área a ser utilizada pelo ÓRGÃO CLIENTE destina-se ao funcionamento da Unidade descentralizada da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Alagoinhas.

2.2. A utilização do imóvel pelo ÓRGÃO CLIENTE para fins diversos dos fixados neste instrumento determinará a extinção do ajuste e o retorno da área à posse do ÓRGÃO GESTOR.

2.3. O presente compartilhamento não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, pelo ÓRGÃO CLIENTE.

2.4. Não há móveis e equipamentos de propriedade do TRT da 5ª Região no espaço compartilhado, com exceção dos 3 aparelhos de ar condicionado que já se encontram instalados nos 3 ambientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do termo, com possibilidade de prorrogação sucessiva, de acordo com o interesse das partes. O término da vigência poderá ser antecipado caso o ÓRGÃO CLIENTE conclua a construção de sua sede antes do prazo fixado na presente cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO extinguir-se-á quando vencido o prazo nele estipulado ou antecipadamente, caso o ÓRGÃO CLIENTE venha a concluir a construção de sua sede antes do término de sua vigência.

4.2. Constitui motivo para o TRT5 rescindir administrativamente o presente TERMO:

- a) a utilização da área compartilhada para finalidade diversa da que lhe foi destinada;
- b) o descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- c) por conveniência administrativa e por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, mediante aviso prévio de 90 dias.

4.3. Findo o compartilhamento por qualquer dos motivos acima elencados, a área compartilhada deverá ser restituída ao ÓRGÃO GESTOR completamente desembaraçada de coisas e pessoas, no estado de conservação em que foi recebida.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO IMÓVEL

5.1. Caberá ao ÓRGÃO GESTOR a administração e execução dos serviços necessários à operação e manutenção do imóvel

5.2. Fica assegurado ao ÓRGÃO GESTOR o acesso a todas as dependências do imóvel para a realização de vistorias e/ou manutenção predial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações do ÓRGÃO GESTOR:

1. Publicar o TERMO DE COMPARTILHAMENTO e seus aditivos no site do Tribunal, na página destinada a essa finalidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
2. Disponibilizar a área a ser compartilhada ao ÓRGÃO CLIENTE após a assinatura do presente TERMO;
3. Manter e disponibilizar ao ÓRGÃO CLIENTE toda a documentação pertinente às despesas decorrentes da execução deste TERMO para efeito de controle interno e externo;
4. Manter canal de comunicação com o ÓRGÃO CLIENTE para a boa execução deste TERMO;
5. Efetuar o pagamento da despesa de energia elétrica, na forma ajustada neste Termo;
6. Permitir o acesso às áreas compartilhadas, de terceiros que venham a prestar serviços ao ÓRGÃO CLIENTE, e no horário de funcionamento do TRT5 mediante prévia solicitação de autorização;
7. Acompanhar e fiscalizar o compartilhamento do imóvel, comunicando ao ÓRGÃO CLIENTE as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

8. Promover todos os meios e elementos indispensáveis ao cumprimento deste TERMO, visando facilitar ao ÓRGÃO CLIENTE a execução dos serviços que lhe são afetos.

6.2. Obrigações do ÓRGÃO CLIENTE:

1. Zelar pelas instalações prediais, dando ciência ao responsável pela manutenção de falhas e problemas verificados;
2. Observar eventuais regulamentos de conduta do edifício;
3. Observar as normas de segurança e procedimentos relativos a combate a incêndio;
4. Transferir, até o vigésimo dia do mês, os recursos/créditos correspondentes ao ressarcimento de despesas de energia elétrica;
5. Fornecer 3 postos de serviços de vigilância diurna armada a serem por ele custeados e ressarcir despesas com energia elétrica, conforme item 7 do Termo de Referência.
6. Realizar os atos necessários ao funcionamento e conservação da área compartilhada, como se sua propriedade fosse, não podendo utilizá-la em desacordo com o termo de compartilhamento ou com a própria natureza do bem;
7. Executar suas atividades de forma em que haja compatibilidade entre o horário de funcionamento do ÓRGÃO CLIENTE e o expediente do ÓRGÃO GESTOR;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização da área compartilhada, à exceção da referente à energia elétrica, cuja previsão de gasto serviu de base para o valor de ressarcimento estipulado no item 9.1 do Termo de Referência;
9. Manter as áreas e as instalações dentro dos padrões de higiene, limpeza, conservação e organização;
10. Realizar obras de adequação do espaço físico somente com a expressa anuência do Tribunal;
11. Permitir, a qualquer tempo, visita de prepostos do ÓRGÃO GESTOR às áreas compartilhadas, com o fim de promoção de diligências e fiscalização necessárias ao cumprimento do termo de compartilhamento;
12. Sujeitar-se a todas as normas e controles de entrada e saída de pessoal, material e equipamentos exigidas pelo ÓRGÃO GESTOR;
13. Limitar sua atuação aos espaços físicos cedidos, obrigando-se a cessar de imediato qualquer atividade considerada incompatível com o objeto deste TERMO;
14. Credenciar junto ao ÓRGÃO GESTOR um preposto para prestar esclarecimentos e atender às demandas que porventura venham a surgir durante o compartilhamento do imóvel;
15. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência;
16. Restituir ao TRT5 a área nas condições originais, completamente desembaraçada de coisas e pessoas, ao término do prazo de vigência do compartilhamento a ser firmado ou caso este seja rescindido antecipadamente, sem direito à indenização pelas benfeitorias realizadas;
17. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO CLIENTE COM DESPESA DE VIGILÂNCIA

7.1. Pela utilização do espaço compartilhado, o ÓRGÃO CLIENTE arcará com as despesas relativas a 3 (três) postos de vigilância.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA

8.1. O ÓRGÃO CLIENTE arcará com as despesas de energia elétrica relativas ao espaço compartilhado, devendo o ressarcimento correspondente ser realizado mensalmente pelo ÓRGÃO CLIENTE, até o vigésimo dia do mês na forma do Decreto nº 10.426/2020 (vide § 1º do art. 15 da Res. 356/2023 do CSJT).

8.2. O cálculo do ressarcimento de despesas com energia elétrica foi realizado por profissional habilitado da Coordenadoria de Manutenção de Projetos do TRT5, tendo sido estimado o valor mensal de R\$ 707,13 (setecentos e sete reais e treze centavos).

8.3. O valor da despesa referente à energia elétrica poderá sofrer alteração em caso de mudança nos equipamentos elétricos utilizados pelo ÓRGÃO CLIENTE.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

9.1. O ÓRGÃO CLIENTE poderá introduzir benfeitorias úteis ou realizar obras necessárias ao fim que se destina, incorporando-se as ditas benfeitorias ao patrimônio do ÓRGÃO GESTOR, sem direito à indenização ou retenção, salvo as que puderem ser retiradas pelo ÓRGÃO CLIENTE, sem ocasionar danos irreparáveis ao prédio em que estão instaladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE COMPARTILHAMENTO

10.1. A gestão e a fiscalização do compartilhamento do imóvel obedecerão ao Ato GP n. 746, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

10.2. A gestão administrativa caberá ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Administração, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

10.3. A fiscalização do compartilhamento será realizada por servidor da Secretaria de Administração na condição de fiscal técnico-administrativo do termo.

10.4. A fiscalização setorial será realizada pelo servidor titular da Seção de Apoio conforme Portaria DG n. 34/2024.

10.5. O ÓRGÃO CLIENTE será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do termo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n. 14.133/2021, art. 120).

10.6. A ação da fiscalização não exonera o ÓRGÃO CLIENTE de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Após o interregno de um ano, contado da data do início da vigência, caberá o reajustamento do valor pactuado a título de ressarcimento da despesa com energia elétrica com base na variação da tarifa ocorrida no período, a ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Multas e prejuízos gerados em virtude de atraso no ressarcimento de despesas pactuadas neste Termo serão de responsabilidade do ÓRGÃO CLIENTE.

12.2. Os danos ao imóvel decorrentes de má-conduta ou negligência serão ressarcidos pelo órgão causador.

12.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste TERMO DE COMPARTILHAMENTO.

12.4. As partes declaram, neste ato, haverem efetuado estudos que demonstraram a vantajosidade econômica do compartilhamento do imóvel.

12.5. O ÓRGÃO CLIENTE assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários de qualquer espécie relativos às pessoas que empregar ou contratar serviços.

Salvador, ____ de _____ de 2024

TARCISIO JOSE
FILGUEIRAS DOS
REIS:35949

Assinado de forma digital por
TARCISIO JOSE FILGUEIRAS DOS
REIS:35949
Dados: 2024.08.23 15:27:00 -03'00'

Tarcísio José Fiigueiras dos Reis

Diretor-Geral do TRT da 5ª Região

Representante Legal do Órgão Gestor



Documento assinado digitalmente
SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
Data: 23/08/2024 10:37:33-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Sandra Lopes Santos de Carvalho

Juíza Diretora do Foro da Seção Judiciária da Bahia

Representante Legal do Órgão Cliente

ANEXO DO TERMO DE COMPARTILHAMENTO

QUADROS

1 QUADRO DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS:

QUADRO DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS	
DIMENSÕES DO IMÓVEL EM m ²	1559,04 m2 (área construída)
Área de Trabalho (Privativa)	1010,96m2
Área Comum	548,08m2
Total	1559,09m2
Área de Trabalho (Privativa) destinada ao Órgão Gestor	1010,96m2
Percentual de Ocupação pelo Órgão Gestor	64,84%
Área de Trabalho (Privativa) destinada ao Órgão Cliente	87m2
Percentual de Ocupação pelo Órgão Cliente	5,58%

2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AMBIENTES:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AMBIENTES	
Ambientes de utilização privativa do Órgão Gestor	No térreo: sala da Seção de Apoio, salas da Secretaria da 1ª e 2ª Varas do Trabalho, 2 (duas) salas de audiência, 2 (dois) gabinetes de juízes , Salão de espera, sala desocupada pela CEF, sala técnica, área destinada ao SAC Trabalhista e sala dos Agentes de Polícia Judicial. No 1º andar: sala do arquivo, auditório, sala de videoconferência e depósito.
Ambientes de utilização privativa do Órgão Cliente	3 (três) salas localizadas no 1º andar do Fórum, uma delas com banheiro.
Ambientes de utilização comum pelo Órgão gestor e Órgão Cliente	Copa e banheiros localizados no térreo.

3 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE GARAGENS:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE GARAGENS	
TOTAL DE GARAGENS DO IMÓVEL	
Quantidade de garagens destinada ao Órgão Gestor	44
Quantidade de garagens destinada ao Órgão Cliente	5

4 QUADRO DE DESPESAS COMUNS E CRITÉRIOS DE RATEIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA COMUM	CRITÉRIO DE RATEIO UTILIZADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	PROPORÇÃO DE RATEIO EM %	
				Gestor	Cliente
1	Serviço de Energia Elétrica	Estimativa feita tarifas atualizadas da COELBA bem como os tipos e quantidades de equipamentos a serem utilizados pelo órgão cliente.	R\$ 707,13 (setecentos e sete reais e treze centavos)	Não se aplica	Não se aplica
2	Serviços de Vigilância	Fornecimento pela JF/BA de 3 postos pelo órgão cliente. Pagamento com contrato e orçamento próprios.	R\$ 14.117,73 (quatorze mil cento e dezessete reais e setenta e três centavos)	-	100%